

## **LEI Nº 1.333 / 88**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A DOAR, TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, À LOJA MAÇÔNICA SEAREIROS DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura pública de dotação de um terreno de 441,35 m<sup>2</sup> localizado na rua Alcir Pires Vermelho, no bairro São Francisco, nesta cidade de Muriaé – MG, à loja Maçônica Seareiros da Paz.

**Art. 2º** - Deverá constar da dotação, cláusula determinando o retorno do imóvel ao Patrimônio Municipal, caso a donatário deixe de existir e que o referido terreno só poderá, por esta ser transferido, se a outra entidade beneficente, sem fins lucrativos, com sede a atividades neste município e mantida a reversão acima mencionada.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Dada e passada, no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos cinco dias do mês de dezembro de 1988. (05/12/1988)

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito Municipal